



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

SOLICITAÇÃO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RORAIMA – CODESAIMA.

PROCESSO SEI Nº (18501.000224/2025.01)

Solicitamos a contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores em ambientes coletivos de trabalho. Os extintores são equipamentos fundamentais no combate a incêndios e, para que desempenhem suas funções corretamente, é necessário garantir que estejam sempre operacionais e dentro do prazo de validade.

Além disso, a manutenção regular dos extintores envolve a inspeção, recarga (caso necessário), e a verificação de possíveis danos. Isso não só reduz o risco de falhas em uma situação de emergência, mas também atende às exigências legais e normativas de segurança, como as normas da ABNT.

Implementar essas práticas de forma regular também demonstra compromisso com a saúde e segurança no trabalho, evitando acidentes e garantindo um ambiente mais seguro para todos os colaboradores da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, em consonância com as informações exigidas no art. 6º, incisos I a IX, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA S.A, aprovado pelo Conselho de Administração em 31/10/2018.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores nos ambientes coletivos de trabalho é uma medida de suma importância para garantir a segurança e bem-estar de todos os colaboradores, visitantes e usuários do espaço. Essa necessidade se justifica pelos seguintes motivos:

Prevenção de acidentes e incêndios: A presença de extintores de incêndio devidamente carregados e validados é fundamental para combater possíveis focos de incêndio no ambiente de trabalho, evitando que se transformem em incidentes mais graves e, assim, protegendo a vida e a integridade das pessoas presentes.

Cumprimento das normas e regulamentações: A contratação de serviços de recarga e manutenção dos extintores é uma exigência legal prevista nas normas e regulamentações de segurança do trabalho, como a NR-23 (Proteção Contra Incêndios) e Norma Técnica nº. 21/2021 - Sistema de proteção por extintores de incêndio - Corpo de Bombeiro Militar de Roraima-CBM RR, as quais estabelecem diretrizes e parâmetros para a prevenção e o combate a incêndios em ambientes de trabalho. Estar em conformidade com essas normas é essencial para evitar penalidades, multas e sanções por parte dos órgãos fiscalizadores, garantindo a segurança no ambiente coletivo de trabalho e a reputação da empresa perante clientes, parceiros e a sociedade em geral.

Promoção de um ambiente de trabalho seguro e consciente: A manutenção adequada dos extintores de incêndio contribui para a criação de uma cultura de segurança no ambiente de trabalho,

na qual os colaboradores estão cientes da importância das medidas de prevenção e proteção contra incêndios. Além disso, a contratação de serviços de recarga e manutenção dos extintores estimula a adoção de práticas de segurança e treinamentos regulares para que todos os funcionários saibam como agir corretamente em situações de emergência. Dessa forma, a empresa promove um ambiente mais seguro, consciente e responsável, onde a prevenção de acidentes e a segurança de todos são prioridades.

Responsabilidade social e ambiental: A contratação de serviços de recarga e manutenção dos extintores demonstra o compromisso da empresa com a segurança e o bem-estar das pessoas, além de contribuir para a preservação do meio ambiente, evitando que incêndios causem danos irreparáveis ao ecossistema. Manter os extintores em perfeitas condições de uso também reforça a imagem da empresa como socialmente responsável, pois demonstra sua preocupação em garantir a proteção de funcionários, clientes e da comunidade em geral. Ademais, ações de prevenção e combate a incêndios também ajudam a reduzir as emissões de gases poluentes e a diminuir os impactos ambientais negativos relacionados a eventos de incêndio, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental da organização.

Em resumo, a contratação dos serviços de recarga e manutenção dos extintores em ambientes coletivos de trabalho é uma medida necessária e justificável, pois garante a segurança e proteção de todos os envolvidos, além de cumprir com as normas legais e contribuir para a promoção de uma cultura de prevenção e responsabilidade no local de trabalho.

2. ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO E DE SUAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO (PQS) - 06Kg, COM CAPACIDADE EXTINTORA ABC	UN	18,00
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC (dimensões mínima 19X19cm) PARA EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO (PQS) ABC - 06Kg.	UN	18,00

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto de contratação caracteriza-se como dispensa de licitação (contratação direta), conforme o art. 29, II, da Lei 13.303/2016 e art. 15, II, do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da CODESAIMA, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie. Expõem o seguinte:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II -para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II. para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em observância ao princípio da economicidade, e com base na análise do mapa de cotação elaborado a partir de consultas realizadas no Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no mercado local, verificou-se que a proposta oriunda do mercado local (16876388) apresenta-se como sendo a mais vantajosa em razão do menor preço ofertado.

5. INDICAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO DO MESMO

A vigência do contrato oriundo da licitação será de 6 (seis) meses conforme o caso, a contar da assinatura do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

O contrato poderá ser prorrogado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento, devendo a área técnica demandante, através do gestor, propor sua prorrogação por meio de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I. Justificativas: técnica, econômica e financeira para a prorrogação;

II. Indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, respeitado o limite no art. 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;

III. Demonstração de que a prorrogação do prazo de vigência do contrato é a medida mais vantajosa para a CONTRATANTE, observando-se que, em regra, deverá ser realizada consulta de preços visando comparar os valores praticados no mercado com a proposta de preço para a prorrogação do contrato;

IV. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de que estão mantidas as condições que autorizaram a contratação direta;

V. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa de licitação fundamentada no art. 29, I ou II da Lei 13.303/2016, de que o valor máximo permitido não será ultrapassado, nos termos do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;

VI. Demonstração de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação, bem como de que não está impossibilitada de contratar com a Administração Pública;

VII. Indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual;

VIII. Manifestação favorável e expressa da CONTRATADA quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

IX. Autorização expressa da Autoridade Administrativa.

6. DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado, a proposta apresentada pela empresa **RORAIMA EXTINTORES** foi a selecionada para a contratação, por tratar-se de empresa local e por ter ofertado o preço mais vantajoso dentre as cotações apresentadas. A indicação foi realizada em conformidade com os princípios da economicidade e da valorização do mercado regional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE RECARGA E MANUNTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUIMICO SECO (PQS) - 06Kg, COM CAPACIDADE EXTINTORA ABC	UN	18,00	100,00	1.800,00
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC (dimensões mínima 19X19cm) PARA EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO (PQS) ABC - 06Kg.	UN	18,00	40,00	720,00
VALOR TOTAL= R\$ 2.520,00					
(DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)					

7. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS, CONFORME PARÂMETROS FIXADOS NO REGULAMENTO

A apuração dos preços foi feita por meio de solicitação a Divisão de Compras da CODESAIMA.

8. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E DE SEU SUBSTITUTO, E AINDA, SE FOR O CASO, DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico - DATEC, que indicará Fiscal Titular e Fiscal Substituto.

9. MANIFESTAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE OU NÃO DE GARANTIA CONTRATUAL, COM A APRESENTAÇÃO, EM CASO DE DISPENSA, DAS RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS

Diante das características do objeto a ser contratado e da dinâmica da execução do contrato, considerando o valor do objeto e com o objetivo de incentivar a participação de um maior número de empresas no certame, **NÃO SERÁ APLICADA A GARANTIA** na contratação do presente objeto. (Item 13. TR, 16933452).

10. INDICAÇÃO SE O OBJETO A SER CONTRATADO SE CARACTERIZA COMO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, E SE ENVOLVE CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA

O objeto a ser contratado não contempla terceirização de serviços e também não envolve cessão de mão-de-obra.

Boa Vista – RR, 03 de abril de 2025.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Oscineide Alves de Souza Assessora Divisional de Segurança do Trabalho	Valdenir Correa Lopes Chefe Divisão de Segurança do Trabalho	Antonia Cristina Leite de Souza Diretora de Apoio Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Oscineide Alves de Souza, Assessora Divisional de Segurança do Trabalho**, em 03/04/2025, às 09:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Correa Lopes, Chefe Divisional de Segurança do Trabalho**, em 03/04/2025, às 09:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Cristina Leite de Souza, Diretora de Apoio Técnico**, em 03/04/2025, às 09:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16960601** e o código CRC **A1DDA635**.